



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO**

### **Nº 252, DE 2014**

(Apresentado como conclusão do Parecer nº 688, de 2014, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Dispõe sobre a adoção de práticas de construção sustentável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Na execução da política urbana serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – adoção de práticas de construção sustentável;
- II – divulgação, nos meios de comunicação, de práticas de sustentabilidade ambiental nas edificações;

III – promoção de campanhas educativas periódicas com a finalidade de mobilizar a população a adotar práticas de construção sustentável;

IV – concessão de incentivos fiscais conforme a realidade local.

*Parágrafo único.* Entende-se por práticas de construção sustentável a implantação de telhados verdes e de sistemas de aproveitamento de energia solar, de águas pluviais e de reutilização de água.

**Art. 2º** Nas edificações de propriedade da União, serão adotadas as práticas de construção sustentável previstas no parágrafo único do art. 1º quando técnica e economicamente viáveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto estabelece um conjunto de diretrizes a serem observadas na execução da política urbana, sendo elas: o emprego de técnicas de construção sustentável – como a implantação de telhados verdes e de sistemas de aproveitamento de energia solar, de águas pluviais e de reutilização de água; a promoção de campanhas educativas periódicas com o intuito de mobilizar a população a seguir práticas de construção sustentável; a divulgação dessas práticas nos meios de comunicação; e a concessão de incentivos fiscais voltados à construção sustentável.

Além disso, o projeto estatui que, nas edificações de propriedade da União, as práticas de construção sustentável previstas serão implantadas, caso sejam técnica e economicamente viáveis.

Trata-se de projeto decorrente da Sugestão nº 2, de 2014, autuada a partir de proposição legislativa das Jovens Senadoras Ana Luiza Cabral Laet, Andrisley Kelly Pereira da Silva, Daniele Verza Marcon e Verônica Vicente Monteiro. A matéria foi debatida e aprovada durante a legislatura do Programa Senado Jovem Brasileiro – Edição 2013.

As Jovens Senadoras assentam, na fundamentação da proposta, que as medidas de sustentabilidade ambiental preconizadas poderão minimizar os impactos negativos causados nos centros urbanos pelo recrudescimento de ilhas de calor, poluição atmosférica, enchentes, erosão do solo e perda de vegetação nativa.

Sala das Sessões,



**Senadora Ana Rita**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº \_\_\_\_\_, DE 2014**  
**ORIGINADO DA SUG 2, DE 2014**

ASSINAM O PARECER, NA 48ª REUNIÃO, DE 16/07/2014, OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR: \_\_\_\_\_

| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)</b> |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| ANA RITA (PT)                                                     | 1. ANGELA PORTELA (PT)                                |
| JOÃO CAPIBERIBE (PSB)                                             | 2. EDUARDO SUPLICY (PT)                               |
| PAULO PAIM (PT) <i>[Assinatura]</i>                               | 3. HUMBERTO COSTA (PT) <i>[Assinatura]</i>            |
| RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)                                         | 4. ANIBAL DINIZ (PT) <i>[Assinatura]</i>              |
| CRISTOVAM BUARQUE (PDT) <i>[Assinatura]</i>                       | 5. JOÃO DURVAL (PDT)                                  |
| WELLINGTON DIAS (PT)                                              | 6. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i> |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD PMDB, PP)</b>            |                                                       |
| ROBERTO REQUIÃO (PMDB)                                            | 1. VAGO                                               |
| VAGO                                                              | 2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)                             |
| PAULO DAVIM (PV)                                                  | 3. VAGO                                               |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB) <i>[Assinatura]</i>                    | 4. VAGO                                               |
| SÉRGIO PETECÃO (PSD)                                              | 5. VAGO                                               |
| LÍDICE DA MATA (PSB) <i>[Assinatura]</i>                          | 6. VAGO                                               |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)</b>                  |                                                       |
| JAYME CAMPOS (DEM)                                                | 1. CYRO MIRANDA <i>[Assinatura]</i>                   |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>[Assinatura]</i>                            | 2. ÁLVARO DIAS                                        |
| CÍCERO LUCENA                                                     | 3. WILDER MORAIS (DEM)                                |
| FLEXA RIBEIRO                                                     | 4. MÁRIO COUTO                                        |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)</b>             |                                                       |
| MAGNO MALTA (PR)                                                  | 1. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)                        |
| GIM (PTB)                                                         | 2. VAGO                                               |
| MARCELO CRIVELLA (PRB)                                            | 3. VAGO                                               |

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e controle)

Publicado no DSF, em 19/8/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 13620/2014**